



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

CONTRATO Nº 082/2014

PUBLICADO
EM 27/01/2014

Pelo presente instrumento contratual de locação de imóvel urbano, que entre si fazem a SINDICATO DOSTRABALHADROES RURAIS DE EDÉIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob o n 01459932/0001-60, estabelecida nesta cidade de Edéia-Go., à Av. Brasília, nº 284, centro, neste ato representada pela Sra. MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da C.I. de nº 3954868-DGPC/Go., e inscrita no CPF com o nº 001.433.951-06, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o MUNICIPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELSON TAVARES DE FREITAS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio n. 155, centro, com a interveniência do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de nº 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 280.692.341-12, doravante denominado de LOCATÁRIA. O LOCADOR, é senhor e Legítimo possuidor de uma Unidade Hospitalar consistente em uma construção de concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em canaletas de fibrocimento, pisos em cerâmica, forro em laje pré-moldada de concreto armado, esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidro-sanitárias, pintura em expoy lavável internamente e lavável externamente, com 45 cômodos, sendo 29 quartos e salas e 16 banheiros e uma garagem, edificada no imóvel "PATRIMONIO DA FAZENDA FALA VERDADE", neste município, com a área construída de 890,46m², medindo 100,00m de frente pela Rua 7 de Setembro; 224,45 m pelo lado esquerdo, dividindo com a rua Washington Luiz; 294,60 m pelo lado direito, dividindo com terras de Joaquim Luiz Parreira, 130,00 m pela linha de fundos, dividindo com terras da Prefeitura Municipal de Edéia-Go., Imóvel este Registrado no R.I. desta Circunscrição sob o n R.1-354, referente a matricula n 354, do Liv.2-A, às fls.54, datada em 15/10/1976.



Resolveu loca a **LOCATÁRIA** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, conforme Decreto Municipal de n. 009/14, que dispensa o procedimento licitatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 27 (vinte) de janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014;

CLÁUSULA SEGUNDA: A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** à importância de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **LOCATÁRIA** ficará responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica e água, no período compreendido do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A **LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem à segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, no estado em que o recebeu, ou seja, conforme vistoria realizada no imóvel, que passa a integrar este contrato, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se mais a **LOCATÁRIA** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, proporcionalmente ao tempo pactuado, e a não fazer modificações ou transformações do imóvel, sem autorização escrita da **LOCADORA**;

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel será destinado a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal de Edéia-Go e as despesas do cumprimento deste contrato, será empenhada na seguinte dotação: 10.302.0210.2-056 – manut. Fund. Mun. S. – 3.3.90.39.00.00 – outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: É expressamente vedado a **LOCATÁRIA** sublocar o imóvel no todo ou em parte, cede-lo a terceiros, seja a título



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso da finalidade do previsto neste contrato, sem prévia anuência por escrito da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA: À parte que infringir qualquer das cláusulas aqui pactuada, dará razão no rompimento deste instrumento, arcando com a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato;

CLÁUSULA NONA: As omissões que porventura houverem serão dirimidas pelas normas do direito usual e por expressa manifestação das partes contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimirem qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, será competente o foro da Comarca de Edéia-Go.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Edéia-Go., 27 de Janeiro de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EDÉIA
Mônica Pereira de Oliveira Nunes
Locadora

MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Locador

JOSE PEREIRA FILHO
Séc. saúde

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: